



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 20 de agosto de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1700



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)	11
ERRATA TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 185/2022)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Resolvo Adjudicar e Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2024, cujo objeto é a eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças para os aparelhos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, em favor do licitante: ADILSON DE SOUZA SILVA – CNPJ: 12.756.554/0001-00, vencedora pelo MENOR PREÇO GLOBAL com o valor de R\$ 46.314,05 (Quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos). A licitante vencedora apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado.

Wenceslau Guimarães – BA, 19 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP

Aos 5 dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008-2024, conforme Ata publicada em 05/06/2024 e homologada em 31/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.148.864/0001-23, com sede na Rua A, Nº 521 – Galpão 4, Nova Itabuna, CEP 45.611-110, Itabuna-Ba, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Valney dos Santos Santiago, portador(a) da Cédula de Identidade nº 15.351.176-13 SSP-BA e CPF nº 056.910.395-98, cuja proposta foi classificada na certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e Educação deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARQUIVO ESCRITÓRIO - ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 1,33X0,50X0,70 CM E COM CHAVES, PADRÃO ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS: 5 UNIDADE	UND	08	AMAPA/AMAP A	R\$ 917,95	R\$ 7.343,60
32	CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR ANATOMICA 35MM ENCOSTO DUPLO COM GRADIL - PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL/MÓVEL EM MELAMÍNICO 15MM, PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	UND	100	PÉROLA/PER OLA	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	EM MDF 15MM, ASSENTO EM ESPUMA ANATÔMICA, ENCOSTO EM ESPUMA ANATÔMICA, POSSUI GRADIL PARA LIVROS, TUBO DE					
51	CONJUNTO ESCOLAR COMPONENTES: MESA E CADEIRA, TAMANHO: 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TINTA EM PÓ HÍBRIDA, CORES VARIADAS	CONJUNTO	50	ROCHA NORTH	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
52	CONJUNTO ESCOLAR COMPONENTES: MESA E CADEIRA, TAMANHO: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TINTA EM PÓ HÍBRIDA, CORES VARIADAS	CONJUNTO	100	ROCHA NORTH	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
53	CONJUNTO ESCOLAR COMPONENTES: MESA E CADEIRA, TAMANHO: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TINTA EM PÓ HÍBRIDA, CORES VARIADAS	CONJUNTO	350	ROCHA NORTH	R\$ 240,00	R\$ 84.000,00
55	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ADULTO COMPOSTO POR 01 MESA RETANGULAR MONOBLOCO EM MADEIRA MDF DE 18 MM COM REENGROSSO DE 30 MM, MEDINDO 2,00M COMP X 0,80CM LARG X 0,76CM ALT, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6 MM DE ESPESSURA NA COR OVO,	UND	20	PÉROLA/PÉROLA	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
106	MESA CADEIRANTE C/RODAS ACESSIBILIDADE. MESA ESCOLAR ADAPTADA, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI; BASE TRASEIRA DA ESTRUTURA ALARGADA; PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM	UND	6	PÉROLA/PÉROLA	R\$ 526,28	R\$ 3.157,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

REGULAGEM PARA EVITAR DESNIVELAMENTO DO PISO; TAMPO DA MESA OITAV					
TOTAL GERAL					R\$ 192.001,28

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 192.001,28 (cento e noventa e dois mil, um real e vinte e oito centavos), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 068-2024.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008-2024 e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 16/07/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Guimarães, 20 de agosto de 2024

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Representante legal: Valney dos Santos Santiago

Ci: 15.351.176-13 SSP-BA e CPF: 056.910.395-98

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social/estatuto social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP

Aos 5 dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008-2024, conforme Ata publicada em 05/06/2024 e homologada em 31/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SENA E PRATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.536.916/0001-24, com sede na R. RA 6, Quadra 07, lote 32, Residencial Araguaia, Anápolis, CEP 75.071-400, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mônica Cristina Rodrigues Prates, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4560370 PCII-GO e CPF nº 005.048.681-01, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e Educação deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO ACADEMIA 16 PORTAS LOCKER, ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 39,5CM	UND	03	FATTO/ROUP 16P	R\$ 1.477,99	R\$ 4.433,97
29	CADEIRA ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 PÉS, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: FIX	UND	24	AMERICANFE R/CADFIXA	R\$ 127,00	R\$ 3.048,00
31	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO SEM BRAÇOS PARA	UND	24	CAD GIRA EXES/BRAÇO	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	REUNIÃO:BASE COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS, COM 65 CM DE DIÂMETRO, EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6), COM FIBRA DE VIDRO, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ABRASÃO E PR					
68	ESTAÇÃO DE TRABALHO- MESA COMPUTADOR (1.50) CM OU 1.60 COMPRIMENTO X 56 OU 52 DE LARGURA ALTURA DE 76 CM) NA COR BRANCOGELO TAMPOS; COM 25 MM DE ESPESSURA PÉS METÁLICOS EM "I"; PÉS METÁLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO CALHA PARA FIAÇÃO; CONFECCIONA	UND	09	MARANELLO	R\$ 759,04	R\$ 6.831,36
69	ESTANTE FACE DUPLA PARA BIBLIOTECA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO NA COR AZUL ESTANTE FACE DUPLA TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE	UND	10	NOBRE/BIBLI OTECA DE CENTRO	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
109	MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 0,74 M, DIÂMETRO: 1,10 M, TIPO MADEIRA: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, COR ESTRUTURA: CINZA, COR TAMPO: CINZA, ESPESSURA TAMPO: 15 M	UND	06	NOBRE/MES A REDONDA	R\$ 419,99	R\$ 2.519,94
113	O ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR MULTIUSO É DESENVOLVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO EXCELENTE ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE	UND	16	FATTO/ ARM 170/70	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

RESISTÊNCIA À ESTRUTURA DO PRODUTO, TORNANDO SEU TEMPO DE VIDA ÚTIL MUITO MAIS ELEVADO. SUA PINTURA, EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓ					
TOTAL GERAL					R\$ 50.953,27

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 50.953,27 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 068-2024.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008-2024 e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 16/07/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Guimarães, 20 de agosto de 2024

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

SENA E PRATES LTDA

Representante legal: Mônica Cristina Rodrigues Prates

CI: 4560370 PCII-GO e CPF: 005.048.681-01

Instrumento de outorga de poderes: procuração/contrato social/estatuto social

ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 185/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 185-2022

Na edição nº 1683, página nº 06 do dia 26 de julho de 2024, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato do Aditivo Contrato nº 185-2022.

Onde-se lê: 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 185-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2024 - TOMADA DE PREÇO Nº 004-2022 - PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59; ART. 65, INCISO II E § 1º DA LEI Nº 8.666/93 CONTRATADA: JPR CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 38.826.808/0001-03 ; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA ALTERAR AS CLÁUSULAS QUARTA DO CONTRATO Nº 185-2022, FIRMADO EM 14/09/2022, CUJO OBJETO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO POVOADO DO COCÃO, NO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 6.083.00/2021 (SICONV Nº 920652), FIRMADO COM A CODEVASF, VINCULADA AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL , PARTES INTEGRANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2022 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1214 - PROJETO/ATIVIDADE: 1038 - ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - FONTE DE RECURSO: 15000000/17000000. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS / PELA CONTRATADA: ODAIR CÍCERO SILVA.

Leia-se: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185-2022 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 068-2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59 - PARTES: CONTRATADA: JPR CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 38.826.808/0001-03, ESTABELECIDNA RUA DO CONTORNO Nº 153 SALA 01 BAIRRO ALMIR CARNEIRO - GANDU - BAHIA CEP 45450-000, REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR, SENHOR ENÉIAS OLIVEIRA SANTOS, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 06797283-76 SSP/BA E CPF (MF) Nº 803.558.465-00 OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO POVOADO DO COCÃO, NO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 6.083.00/2021 (SICONV Nº 920652), FIRMADO COM A CODEVASF, VINCULADA AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO PARTES INTEGRANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2022 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA COM FUNDAMENTO NO ART. 65, 8º DA LEI Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO VALOR: PASSARÁ DE R\$ 397.883,34 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), E SERÁ REAJUSTADO PARA R\$ 423.828,66 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) ASSINATURA: 24/07/2024

Wenceslau Guimarães - BA, 15 de agosto de 2024.

José Brito Cabral Neto
Presidente da Comissão de Licitação